



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 445/2009

“ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 432 DE 02 DE JULHO DE 2009”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº. 432 de 02 de julho de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal do Município de Brejetuba - ES, para o exercício de 2009, crédito ESPECIAL no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) para a inclusão dos seguintes programas:

Órgão - 02.07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária - 02.07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função - 15 - Urbanismo
Subfunção - 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa - 100 - Manutenção e Exp. da Infra Estrutura Urbana e Obras Públicas
Projeto - 3.089 - Aquisição de Máquinas Pesadas
Despesas de Capital
Investimentos
Aplicações Diretas
Elemento Despesa - 4.4.90.52.02 - Equip. e Material Permanente. **R\$ 545.000,00**
Total.....: **R\$ 545.000,00**

Órgão - 02.07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária - 02.07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função - 04 - Administração
Subfunção - 122 - Administração Geral
Programa - 101 - Manutenção e Revitalização da Administração Geral



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Atividade – 2.132 – Juros Sobre a Dívida por Contrato da Operação de Crédito
Despesas Correntes
Aplicações Diretas
Elemento Despesa – 3.2.90.21.01 – Juros Sobre a Dívida p/ Contrato...R\$ 30.000,00
Total.....: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, a ser operada mediante Decreto específico, serão provenientes:

a) de recursos de Operação de Crédito firmado no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais);

b) de anulação parcial de dotação orçamentária para fins de pagamento de Juros Sobre a Dívida por Contrato, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária – 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função – 04 – Administração
Subfunção – 122 – Administração Geral
Programa – 004 - Administração
Projeto – 2.110 – Contratação de Equip. e Serviços
Despesas Correntes
Aplicações Diretas
Elemento Despesa – 3.3.90.36.99 – Outros Serviços..... R\$ 30.000,00
Total.....: R\$ 30.000,00

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba – ES, 03 de setembro de 2009.


ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES (mural), em 03 de setembro de 2009.


ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete